

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ INSTITUTO DE CULTURA E ARTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

PORTARIA N°013/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece regras de pontuação das Atividades Programadas do Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade Federal do Ceará.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES – ICA|UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Art. 11, IV, do Regimento Interno, de 12 de dezembro de 2013, resolve:

- Art. 1º Serão consideradas atividades programadas aquelas cujo teor seja relevante para o desenvolvimento do curso e/ou para o projeto de pesquisa do estudante. Atividades diversas relacionadas à difusão de resultados de pesquisa, participação e eventos de natureza científica e artística de acordo com os respectivos projetos de pesquisa.
- Art. 2º O estudante deverá somar 2 (dois) créditos de Atividades programadas no período de vinte e dois meses.
- Art. 3º O estudante deverá apresentar, à Secretaria do PPGArtes, os comprovantes referentes às suas Atividades programadas, anexados ao relatório de atividades, conforme tabela, revisado e assinado pelo orientador.
- Art. 4º A pontuação de créditos atribuída às atividades programadas observará o estabelecido na tabela do programa, definida no Anexo I desta Resolução, e não as informações constantes dos certificados, declarações e demais documentos comprobatórios.
- Art. 5º Cada trabalho artístico ou científico pontuará apenas uma vez, de acordo com os critérios da área de Artes|Capes.
- Art. 6º Os casos omissos e não previstos nestas normas serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.
- Art. 7º Os créditos obtidos em atividades programadas serão distribuídos de acordo com o Anexo I desta Resolução.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º Fica revogada a Portaria 004/2013 de 22 de outubro de 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ INSTITUTO DE CULTURA E ARTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

Anexo I – Tabela de Pontuação de créditos de Atividades Programadas

ATIVIDADES PROSPANARAS	CRÉDITOS
ATIVIDADES PROGRAMADAS	
Publicação de livro, em editora com conselho editorial.	1,5
2. Publicação de livro, em editora sem conselho editorial.	1,5
3. Publicação de livro em coautoria ou organização.	1,5
4. Publicação de capítulo de livro, em editora com conselho editorial.	1,0
5. Publicação de artigo em periódico.	1,0
6. Publicação de capítulo de livro, em editora sem conselho editorial.	1,0
7. Publicação de trabalho completo em anais de congresso.	1,0
8. Apresentação de trabalho em congressos científicos nacionais.	0,75
9. Apresentação de trabalho em congressos científicos internacionais.	1,0
10. Publicação de tradução em livro.	0,75
11. Publicação de tradução de artigos em periódicos nacionais ou internacionais.	0,75
12. Publicação de resumo e resumo expandido em anais de congresso.	0,75
13. Apresentação artística em âmbito internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o discente atua.	1,0
14. Apresentação artística em âmbito nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o discente atua.	1,0
15. Apresentação artística em âmbito regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o discente atua.	0,5
16. Apresentação artística, em espaços públicos e ou privados, sem critério de seleção. (Máximo de 1,0)	0,25
17. Desenvolvimento de aplicativo.	0,75



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ INSTITUTO DE CULTURA E ARTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

0,5
0,5
0,25
0,5
1,0
0,25
0,25
0,25
0,5
0,5

Prof. Dra. Cláudia Teixeira Marinho Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes - ICA | UFC Portaria 3.112 de 28/07/2017